



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.753 DE 29 DE Abril DE 2016.

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 3.365/15”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Roberto Ângelo de Farias, no uso de suas atribuições legais, e , no termos do artigo 78, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 3.635, de 10 de Junho de 2015, que estabelece critérios para o sorteio dos prêmios do Programa Nota Fiscal Premiada, edição 2015 e 2016, conforme menciona,

DECRETA:

Art. 1º Atendendo as diretrizes da Lei 3.635/15 e 3.638/15, que instituem o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais por aquisição de mercadorias, por prestação de serviços, pagamento de IPVA de IPTU e de Alvara dos anos 2015 e 2016, por consumidores e contribuintes, regulamenta-se por este Decreto, o sorteio dos prêmios da Campanha Nota Premiada a realizar-se em 27 de Maio de 2016 com inicio a partir das 19h00min impreterivelmente, no recinto da Feira Coberta, no Bairro Vila Maria Lucia.

Art. 2º Fica criada a Comissão responsável para orientar, disciplinar e normatizar os trabalhos de preparação à realização do evento, composta pelos seguintes servidores:

- Nivaldo Marques Evangelista
- Keila Chistina Araújo de Carvalho
- Lindomar Campos Rodrigues
- Valdecy Francisco da Silva
- Magno Macedo Gomes
- Jose Ademar Ribeiro de Jesus
- Luene Pereira de Souza



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

§ 1º - Caberá ao primeiro servidor acima relacionado à Coordenação dos Trabalhos.

§ 2º - Caberá à esta Comissão estabelecer critérios ao evento, responsabilização das atividades, com autenticidade e clareza nas ações, criando adequações necessárias ao desempenho do sorteio e do evento em geral.

Art. 3º - Os Prêmios constantes a serem sorteados serão pela ordem abaixo.

12º Premio - 01 Bicicleta 18 marchas

11º Prêmio - 01 Bicicleta 18 marchas

10º Prêmio - 01 Tablet

9º Prêmio - 01 Tablet

8º Prêmio - 01 Notebook

7º Prêmio – 01 Ar Condicionado 9.000Btus

6º Prêmio – 01 Lavadora 11 KG

5º Prêmio – 01 Moto

4º Prêmio – 01 Moto

3º Prêmio – 01 Moto

2º Prêmio – 01 Moto

1º Prêmio – 01 Carro

§ 1º Ao sorteio do prêmio e caso o titular do cupom premiado não esteja presente, nem o seu procurador, na posse de documento de procuração específica, reconhecida firma, será obedecido o tempo de 02 (dois) minutos regulamentares, que findo, continuara a programação da premiação, em sequencia estabelecida por este artigo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

§ 2º - Será permitido ao titular do cupom, que trata o parágrafo primeiro, reclamar algum prêmio já sorteado, até no máximo e impreterivelmente, na entrega do ganhador do último prêmio.

§ 3º - Não sendo reclamado o prêmio, pelo ausente que teve seu cupom sorteado e ainda não reclamado na forma do parágrafo segundo, este prêmio será sorteado novamente, entre os presentes, na forma estabelecida.

§ 4º - Após o sorteio do último prêmio e em conformidade ao parágrafo terceiro, será anunciado em uma única vez, o número do cupom ou cupons e dado o mesmo tempo de dois minutos e persistindo ainda a ausência deste ganhador, será feito novo sorteio do prêmio não entregue, na ordem e sequência estabelecida, da premiação.

Art. 4º - O sorteio do evento Nota Premiada será fiscalizado por Auditor da Secretaria Estadual de Fazenda – um representante de Organismo Oficial e uma pessoa, contribuinte ou consumidor, a ser convocado na hora como voluntário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 29 de abril de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal